



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO N° 394 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.969

"Determina adoção de sistema contabil de ficha triplice e diário copiativo"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o sistema contabil da Prefeitura Municipal de Cajamar, até o fim da gestão anterior, não atendia às necessidades atuais dos serviços da Municipalidade;

CONSIDERANDO, que pelo sistema até então adotado, havia falhas e possíveis irregularidades de lançamento, por falta de condições técnicas de execução compatíveis com a lisura exigida pelo serviço;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica dos Municípios, no artº 37, autoriza a substituição do sistema até então usado;

CONSIDERANDO, que o sistema de ficha triplice e diário copiativo atendem às exigências técnicas contabeis e administrativas, e, também legais;

CONSIDERANDO, que o presente exercício já é possível a implatação do sistema adotado;

DECRETA:-

Artº 1º) - Fica instituído, na contabilidade do Município de Cajamar, o sistema contabil de ficha triplice e é adotado o sistema de diário copiativo.

Artº 2º) - Os livros necessários à implatação do sistema obedecerão as normas legais em vigência, nos termos do artº 37 e §§, da Lei nº 9.842 de 19 de setembro de 1.967.

Artº 3º) - O livro diário que foi usado até Janeiro de 1969, será encerrado de acordo com as normas que regem a matéria.

Artº 4º) - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão pela verbas próprias do orçamento.

Artº 5º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1969, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de Dezembro de 1.969

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo